



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar e das Pescas
Direção Regional das Pescas

**CONCURSO PÚBLICO N.º 5/DRP/2022 PARA A CELEBRAÇÃO DO
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A “MANUTENÇÃO DO
NAVIO DE INVESTIGAÇÃO ARQUIPÉLAGO - 2022”.**

**AO ABRIGO DO DISPOSTO NO REGIME JURÍDICO DOS CONTRATOS PÚBLICOS NA REGIÃO
AUTÓNOMA DOS AÇORES APROVADO PELO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 27/2015/A,
DE 29 DE DEZEMBRO E DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS (CCP), APROVADO PELO
DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 29 DE JANEIRO, AMBOS NA SUA REDAÇÃO ATUAL**

VOLUME II - CADERNO DE ENCARGOS

AGOSTO 2022



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar e das Pescas
Direção Regional das Pescas

ÍNDICE

Objeto	2
Contrato e definições	2
Disposições por que se rege a aquisição de serviços	3
Obrigações principais do cocontratante	4
Obrigações relativas ao objeto do contrato	5
Local da execução dos serviços	5
Forma da prestação dos serviços	6
Desconformidade ou discrepâncias	7
Aceitação dos bens	8
Conformidade e garantia técnica	8
Proteção de dados pessoais	9
Preço contratual	10
Condições de pagamento	10
Modificação objetiva do contrato	11
Cessão da posição contratual e subcontratação	11
Sanções contratuais.....	13
Impedimentos na execução do contrato.....	13
Força Maior	14
Resolução do contrato pelo contraente público	15
Resolução do contrato pelo cocontratante	15
Deveres de informação	16
Dever de Sigilo.....	16
Deveres de colaboração recíproca e informação.....	17
Direitos de propriedade intelectual	17
Caução	18
Seguros	18
Foro competente	18
Comunicações e notificações	18
Contagem dos prazos	19
Legislação aplicável.....	19
Anexo I – Especificações Técnicas dos Trabalhos.....	20



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar e das Pescas
Direção Regional das Pescas

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas jurídicas e técnicas a incluir nos contratos a celebrar que tem por objeto a aquisição de serviços na Região Autónoma dos Açores (RAA), relativa à aquisição de serviços para a manutenção do navio de investigação Arquipélago, no ano de 2022, para a Secretaria Regional do Mar e das Pescas (SRMP) – Direção Regional das Pescas, de acordo com as especificidades técnicas dos trabalhos a realizar constantes no Anexo I deste Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª

Contrato e definições

1. O contrato integra, para além do clausulado contratual e respetivos anexos, os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do presente Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações que o contraente público venha a prestar ao abrigo do disposto no artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada que o cocontratante venha a prestar ao abrigo do disposto no artigo 72.º do Código dos Contratos Públicos.
2. Em caso de divergência entre os vários elementos que integram o Contrato, a prevalência obedece à ordem por que vêm enunciados no número anterior, nos termos do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.
3. Para efeitos do presente Caderno de Encargos, são adotadas as seguintes definições:
 - a) Objeto do contrato – Contratação de prestador de serviços para trabalhos de manutenção do navio de investigação Arquipélago, com as especificações e requisitos técnicos previstos no Anexo I ao presente Caderno de Encargos;
 - b) Serviços objeto do contrato – Os serviços descritos no anexo I ao presente caderno de encargos;
 - c) Contrato – contrato a celebrar na sequência da adjudicação a efetuar no âmbito do Concurso Público para aquisição de serviços para a manutenção do navio de investigação Arquipélago, no ano de 2022;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar e das Pescas
Direção Regional das Pescas

d) Contraente Público – Região Autónoma dos Açores – Secretaria Regional do Mar e das Pescas (SRMP), através da Direção Regional das Pescas (DRP);

e) Proposta – a proposta contratual apresentada no âmbito do Concurso Público para aquisição de serviços para a manutenção do navio de investigação no ano de 2022.

Cláusula 3.^a

Disposições por que se rege a aquisição de serviços

1. A execução da prestação de serviços obedece:

a) Às cláusulas do presente Caderno de Encargos e ao estabelecido em todos os documentos que dele fazem parte integrante, ou quaisquer aditamentos que venham a ser estabelecidos de comum acordo entre o contraente público e o cocontratante.

Por contraente público entende-se a Região Autónoma dos Açores, através da Secretaria Regional do Mar e das Pescas, Direção Regional das Pescas.

Por cocontratante entende-se a entidade com quem foi contratada a realização da prestação de serviços em referência.

b) Ao Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, com a alteração do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2017/A, de 13 de abril;

c) Ao Código dos Contratos Públicos, doravante «CCP», aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro e alterado pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, Decreto-Lei n.º 31/2010 de 14 de dezembro e Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, retificado pela Declaração n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e pela Declaração n.º 42/2017, de 30 de novembro, Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio e da Lei n.º 30/2021, de 21 de Maio, retificada pela Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho;

d) À restante legislação portuguesa e regulamentação aplicável, nomeadamente a que respeita a fornecimento de bens de consumo, prejuízos a terceiros, desemprego, trabalho, Previdência Social, segurança no trabalho;

e) Às regras da arte.

2. Para efeitos do disposto na alínea a) do número anterior, consideram-se integrados no contrato, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 96.º do CCP:



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar e das Pescas
Direção Regional das Pescas

- a) O clausulado contratual, incluindo os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo cocontratante nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código;
 - b) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que tais erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto no artigo 50.º do CCP;
 - c) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
 - d) O caderno de encargos;
 - e) A proposta adjudicada;
 - f) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo cocontratante;
 - g) Todos os outros documentos que sejam referidos no clausulado contratual ou no caderno de encargos.
3. Em caso de divergências entre os documentos referidos no número anterior, aplicam-se as regras de prevalência definidas pelos números 5 e 6 do artigo 96.º do CCP.
4. Para além dos regulamentos referidos neste caderno de encargos, fica o cocontratante obrigado ao pontual cumprimento de tudo o demais que se encontrar em vigor e que se relacione com os trabalhos a realizar.
5. Além dos documentos normativos indicados neste caderno de encargos, o cocontratante obriga-se também a respeitar, no que seja aplicável aos serviços a prestar e não esteja em oposição com os documentos do contrato, as normas portuguesas, as especificações e documentos de homologação de organismos oficiais e as instruções de fabricantes ou detentoras de patentes.
6. O contraente público pode, em qualquer momento, exigir ao cocontratante a comprovação do documento das disposições regulamentares e normas aplicáveis.

OBRIGAÇÕES DO COCONTRATANTE

Cláusula 4.ª

Obrigações principais do cocontratante

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, nas cláusulas jurídicas e técnicas, da celebração do contrato decorrem para o cocontratante a obrigação principal de fornecimento dos serviços objeto do contrato.
2. O cocontratante obriga-se a aceitar a intervenção da empresa responsável pela reparação geral do motor do navio, para efeitos de montagem e desmontagem do motor.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar e das Pescas
Direção Regional das Pescas

Cláusula 5.^a

Obrigações relativas ao objeto do contrato

1. Os cocontratantes obrigam-se a prestar os serviços, especificados nas cláusulas técnicas do caderno de encargos.
2. Correm por conta do cocontratante todas as despesas de alojamento, alimentação e deslocação dos seus meios humanos, bem como todas as despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção dos seus meios materiais., bem como todos os produtos necessários à realização de tarefas de limpeza, assim como a sua manutenção e substituição.
3. Os cocontratantes obrigam-se a garantir que o trabalho a desenvolver no âmbito das suas obrigações contratuais observa todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.
4. Os cocontratantes devem realizar todos os serviços necessários à prossecução do objeto do contrato, sendo responsável perante o contraente público por qualquer falta de conformidade dos serviços objeto do contrato que exista no momento em que os mesmos lhe são entregues.
5. Todas as despesas e custos com o transporte dos bens inerentes aos serviços objeto do contrato para o local da entrega são da responsabilidade do cocontratante.

Cláusula 6.^a

Local da execução dos serviços

Os serviços objeto do contrato são executados, no estaleiro da empresa cocontratante.

Cláusula 7.^a

Conformidade dos bens e serviços

1. O cocontratante obriga-se a prestar os serviços objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos na Lista de Trabalhos, Anexo I, do presente do Caderno de Encargos (especificações do trabalho a realizar), que dela faz parte integrante.
2. O cocontratante é responsável perante o contraente público por qualquer desconformidade ou discrepância dos bens objeto do contrato que exista no momento em que os bens lhe são entregues.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar e das Pescas
Direção Regional das Pescas

Cláusula 8.^a

Forma da prestação dos serviços

1. Para acompanhamento da execução do contrato, o cocontratante fica obrigado a realizar, uma reunião de coordenação com o contraente público, no início da execução, e seguidamente quinzenalmente e sempre que se considere necessário, das quais deve ser lavrada ata a assinar por todos os intervenientes na reunião.

2. A reunião agendada não está dependente de prévia convocação, podendo haver dispensa da mesma pelo contraente público quando considere não haver justificação para a sua realização, o que é comunicado por escrito para o cocontratante, com a antecedência de um dia sobre a data prevista.

3. Dois dias antes da realização da reunião, o cocontratante entrega ao contraente público relatório com a evolução de todas as operações objeto dos serviços e com o cumprimento de todas as obrigações emergentes do contrato.

4. Todos os relatórios, registo, comunicações, atas e demais documentos elaborados pelo cocontratante devem ser integralmente redigidos em português.

5. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o contraente público, por si ou através de terceiro por ela designada, no acompanhamento da execução do contrato, pode convocar reuniões quando considere necessário à boa execução dos trabalhos.

6. As provas e testes indicados na Lista de Especificidades e Trabalhos do caderno de encargos (Anexo I),) são acompanhados pelo contraente público, por si ou através de terceiro por ela designada, o mesmo acontecendo com as vistorias da Autoridade Marítima, pelo que o adjudicatário deve dar conhecimento, por escrito, com um dia de antecedência, das datas da respetiva realização

Cláusula. ^a 9

Prazo da prestação de serviços

1. A prestação dos serviços deve ser executada, desde o dia seguinte da chegada do navio ao estaleiro, previsto para o mês de outubro de 2022, sendo o prazo de execução no máximo de 100 dias, assegurando o limite de 90 dias para docagem e o restante tempo para testes de funcionamento, provas de mar e vistorias

2. O contrato mantém-se em vigor até total cumprimento do mesmo, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar e das Pescas
Direção Regional das Pescas

3. O prazo previsto no n.º 1 da presente Cláusula pode ser prorrogado por iniciativa do contraente público ou a requerimento do cocontratante, desde que devidamente fundamentado, ou na sequência da ocorrência de uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias ou por facto alheio à responsabilidade do cocontratante, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 97.º do CCP.

4. No caso de acréscimo do prazo da prestação de serviços, o cocontratante fica obrigado à prorrogação ou renovação do prazo da prestação de serviços, nas mesmas condições contratuais.

Cláusula 10.^a

Receção do fornecimento

1. Efetuado o fornecimento e concluída a prestação de serviços, o contraente público, por si ou através de terceiro por ela designada, procede, no prazo de cinco dias, à inspeção quantitativa e qualitativa dos mesmos, com vista a verificar se correspondem ao descrito na Lista de Trabalhos do presente Caderno de Encargos (Anexo I), na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei.

2. Na análise a que se refere o número anterior, que inclui testes de funcionamento, provas de mar e vistorias, o cocontratante deve prestar ao contraente público toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários podendo fazer-se representar, durante a realização daqueles, através de pessoas devidamente credenciadas para o efeito.

3. A inspeção a que se refere o n.º 1 não obsta a que o cocontratante se obrigue a solicitar a presença das Autoridades Marítimas para realização das necessárias inspeções com vista à renovação dos certificados estatutários.

4. Os encargos com a realização dos testes, devidamente comprovados, são da responsabilidade do cocontratante.

Cláusula 11.^a

Desconformidade ou discrepâncias

1. No caso da análise a que se refere a cláusula anterior não comprovar a conformidade do fornecido com as exigências legais ou no caso de haver discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos na Lista de Trabalhos do presente Caderno de Encargos (Anexo I), o contraente público informa disso, por escrito, o cocontratante.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar e das Pescas
Direção Regional das Pescas

2. No caso previsto no número anterior, o cocontratante deve proceder, à sua custa e no prazo que for determinado pelo contraente público, às alterações e complementos necessários para garantir o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.

3. Após a realização das ações necessárias pelo adjudicatário, no prazo respetivo, o contraente público procede à realização de novos testes de aceitação, nos termos da cláusula anterior.

Cláusula 12.^a

Aceitação dos bens

1. No caso da análise a que se refere a cláusula 10.^a ou n.º 3 da cláusula anterior, comprovar a conformidade do fornecido com as exigências legais e não sejam detetadas quaisquer discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos na Lista de Trabalhos do presente Caderno de Encargos (Anexo I), estando assegurada a renovação de todos os certificados estatutários, o contraente público emite, no prazo máximo de dois dias a contar do final da análise, declaração de aceitação do fornecido, assinado pelos representantes do contraente público e adjudicatário.

2. Com a assinatura da declaração a que se refere o número anterior ocorre a transferência da posse e da propriedade dos bens objeto do contrato, bem como o risco de deterioração ou perecimentos dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o adjudicatário, considerando-se igualmente integrada na esfera patrimonial o contraente público qualquer mais valia resultante da prestação de serviços objeto do contrato.

3. A emissão da declaração a que se refere o número um não implica a aceitação de eventuais discrepâncias com as exigências legais ou com as características, especificações e requisitos técnicos previstos Lista de Trabalhos do presente Caderno de Encargos (Anexo I).

Cláusula 13.^a

Conformidade e garantia técnica

1. O cocontratante fica sujeito, no que se refere aos elementos entregues ao contraente público, em execução do contrato, às exigências legais, obrigações do fornecedor e prazos respetivos aplicáveis aos contratos de aquisição de bens móveis nos termos do Código dos contratos públicos e demais legislação aplicável, designadamente:

a. Os bens a fornecer serão novos de fábrica e terão um prazo mínimo de garantia previsto na lei, a contar da data da sua receção, sendo aplicável com as necessárias adaptações o disposto na lei que



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar e das Pescas
Direção Regional das Pescas

disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas no que respeita à conformidade dos bens com o contrato;

b. A garantia deve cobrir todos os defeitos do bem, da mão-de-obra, do fabrico, do uso e da corrosão. Neste período, o cocontratante dos bens é obrigado a substituir, por sua conta, todos os bens e acessórios que revelem defeitos de fabrico ou cujo desempenho não esteja de acordo com as especificações acordadas no contrato, havendo obrigação de substituição dos bens até o problema ficar resolvido. De igual modo, a receção dos materiais objeto do fornecimento não dispensa o fornecedor de satisfazer todas as obrigações constantes das condições de garantia, durante a vigência da mesma, de acordo com o disposto no artigo 441.º e do artigo 444.º, ambos do CCP.

c. Sendo caso disso, todo o bem entregue deve ser certificado.

2. Pelos serviços prestados o adjudicatário obriga-se a prestar uma garantia técnica a contar da data de aceitação do fornecimento, devendo respeitar o seguinte:

a. Todos os materiais usados devem respeitar o disposto no número anterior;

b. Os serviços devem ser garantidos pelo prazo mínimo previsto na lei a contar da sua aceitação, conforme disposto na cláusula 10.^a, se outro prazo não resultar da Especificação Técnica em Anexo I do presente Caderno de Encargos.

3. A garantia deve cobrir todos os defeitos do serviço, incluindo o que resultar da mão-de-obra e os desvios e erros previstos na Lista de Trabalhos do presente caderno de encargos (especificações técnicas).

Neste período o cocontratante é obrigado a refazer, por sua conta, no prazo indicado na proposta para a realização do trabalho, todos os serviços prestados que revelem defeito ou cujo resultado não esteja de acordo com as especificações acordadas no contrato, havendo obrigação de prestação de todos os serviços até o problema ficar resolvido. De igual modo, a receção do fornecimento não dispensa ao cocontratante de satisfazer todas as obrigações constantes das condições de garantia, durante a vigência da mesma.

Cláusula 14.^a

Proteção de dados pessoais

1. O contratante garante o cumprimento do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, designadamente o disposto no artigo 28.º, bem como legislação complementar aplicável.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar e das Pescas
Direção Regional das Pescas

2. Quando solicitado, o cocontratante obriga-se a apresentar ao contraente público, no prazo de 48 horas, as medidas adotadas que evidenciam o cumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais.

OBRIGAÇÕES DO CONTRAENTE PÚBLICO

Cláusula 15.^a

Preço contratual

1. Pela prestação dos serviços constantes do objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do programa do procedimento e do presente caderno de encargos, o contraente público deve pagar ao cocontratante o preço relativo aos serviços prestados, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2. O preço referido no número anterior não pode, em qualquer caso, ser superior a **€ 86.000,00 (oitenta e seis mil euros)** ambos acrescidos do IVA à taxa legal em vigor, quando aplicável, para o período total de execução do contrato.

3. O preço referido no n.º 1 inclui todos os custos, encargos, despesas e valores constantes na proposta adjudicada, cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público.

Cláusula 16.^a

Condições de pagamento

1. A quantia devida pelo contraente público nos termos da cláusula anterior deve ser paga no prazo de 60 dias após a receção das respetivas faturas, as quais, com exceção de eventual adiantamento, só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

2. O contraente público pode deduzir nos pagamentos parciais a efetuar ao cocontratante, caso tal se verifique:

- a) As importâncias necessárias à liquidação das multas que lhe forem aplicadas;
- b) Todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.

3. O contrato não está sujeito a revisão de preços.

4. Não são efetuados pagamentos de prémios ao cocontratante.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar e das Pescas
Direção Regional das Pescas

Cláusula 17.^a

Atrasos nos pagamentos

1. Qualquer atraso no pagamento das faturas referidas na cláusula anterior só autoriza o(s) cocontratante(s) a invocar a exceção de não cumprimento de qualquer das obrigações que lhe incumbem por força do contrato, nos termos e condições previstas no artigo 326.º do Código dos Contratos Públicos.

2. O atraso em um ou mais pagamentos não determina o vencimento das restantes obrigações de pagamento.

MODIFICAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 18.^a

Modificação objetiva do contrato

1. O contraente público pode modificar unilateralmente as cláusulas respeitantes ao conteúdo e ao modo de execução das prestações previstas no contrato por razões de interesse público, com os limites previstos no artigo 313.º do CCP.

2. Por acordo das partes, que não pode revestir forma menos solene que a do contrato, o contrato pode ser modificado:

a) Quando as circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé e não esteja coberto pelos riscos próprios do contrato;

b) Por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes, caso em que as alterações, podem ocorrer mediante despacho do contraente público, de acordo com a alínea c), do n.º 1, do artigo 311.º do CCP;

c) Desde que a modificação cumpra os limites constantes do artigo 313.º do CCP.

3. Nos casos previstos nos números anteriores, o cocontratante tem direito à reposição do equilíbrio financeiro do contrato nos termos dos artigos 282.º e 314.º, ambos do CCP.

Cláusula 19.^a

Cessão da posição contratual e subcontratação

1. A cessão da posição contratual e a subcontratação, só podem ocorrer nos termos e com os limites dos artigos 317.º e 318.º do CCP.

2. A cessão da posição contratual e a subcontratação no decurso da execução do contrato carecem sempre da autorização do contraente público.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar e das Pescas
Direção Regional das Pescas

3. Para que exista autorização por parte do contraente público, o cocontratante deve apresentar uma proposta fundamentada e instruída com todos os documentos comprovativos da verificação dos requisitos que seriam exigíveis para a autorização da cessão e da subcontratação, constantes das alíneas a) e b) do n.º 2 e das alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 318.º do CCP, incluindo:

a. Contrato celebrado entre o cocontratante e o subcontratado, que identifique as partes, o objeto do contrato e o preço.

b. Documentos de habilitação contantes do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, conjugado com o artigo 81.º do CCP e Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro:

i. Declaração do Anexo III constante do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro;

ii. Certificado de registo criminal do subcontratado;

iii. Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social;

iv. Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal;

4. No prazo de 30 dias contados da receção da proposta prevista no número anterior, o contraente público pode fundamentadamente opor-se à subcontratação desde que:

a) A proposta de subcontratação não se encontre suficientemente fundamentada;

b) Não tenham sido apresentados todos os documentos de habilitação legalmente exigidos ao subcontratado;

c) Haja fundado receio de que a subcontratação envolva um aumento de risco de incumprimento defeituoso ou incumprimento das obrigações do contrato.

d) O subcontratado não assegure a pontuação da proposta relativamente aos subfactores de valoração estabelecidos no ponto 21 do Programa do Procedimento;

5. Não é permitida a subcontratação pelos subcontratados.

6. Quando haja subcontratação, o cocontratante permanece integralmente responsável perante o contraente público.

7. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o cocontratante deve informar de imediato o contraente público da ocorrência de qualquer diferendo ou litígio com os subcontratados em relação à execução do contrato e prestar-lhe toda a informação relativa à evolução dos mesmos.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar e das Pescas
Direção Regional das Pescas

INCUMPRIMENTO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 20.^a

Sanções contratuais

1. No caso de incumprimento das obrigações emergentes do contrato, por causa imputável ao cocontratante, pode o contraente público exigir, até ao fim da prestação dos serviços ou à resolução do contrato, uma pena pecuniária equivalente a 1% do valor do contrato por cada registo comunicado de incumprimento das obrigações constantes do anexo ao presente caderno de encargos.

2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do cocontratante, o contraente público pode exigir-lhe uma pena pecuniária equivalente ao somatório das prestações realizadas defeituosamente e das prestações que ficam por realizar pelo cocontratante em virtude da resolução, mas nunca inferior a 10 % do valor do contrato, nos termos da cláusula 15.^a.

3. Na determinação da gravidade do incumprimento, o contraente público tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.

4. Pela violação das disposições relativas à proteção de dados pessoais tratados pelo contraente público, o valor correspondente à sanção que seja aplicada ao contraente público ou até 20% do valor do contrato quando seja detetável incumprimento das disposições técnicas e organizativas adequadas à proteção da informação do titular dos dados que sejam legalmente aplicáveis, ainda que não haja sancionamento do contraente público.

5. O contraente público pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

Cláusula 21.^a

Impedimentos na execução do contrato

Sempre que o cocontratante sofra impedimentos na execução dos serviços para que foi contratado, em virtude de qualquer ato imputável a terceiros, deve no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de ocorrência, informar o contraente público de modo a este ficar habilitado a tomar providências que estejam ao seu alcance.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar e das Pescas
Direção Regional das Pescas

Cláusula 22.^a

Força Maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao prestador de serviços, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3. Não constituem força maior, designadamente:

a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;

b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;

c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;

d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de serviços de normas legais;

e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;

f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem;

g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior, caso de justifique a manutenção do serviço a prestar.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar e das Pescas
Direção Regional das Pescas

Cláusula 23.^a

Resolução do contrato pelo contraente público

1. Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o contraente público pode resolver o contrato por razões de interesse público, com fundamento na alteração anormal e imprevisível das circunstâncias e ainda, a título sancionatório, nos seguintes casos:

a) Quando o atraso, total ou parcial, no fornecimento dos serviços objeto do contrato exceder os 30 (trinta) dias ou cocontratante declarar por escrito que o atraso na prestação de serviços excederá esse prazo;

b) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao cocontratante;

c) Incumprimento, por parte do cocontratante, de ordens, diretivas ou instruções transmitidas no exercício do poder de direção sobre matéria relativa à execução das prestações contratuais;

d) Oposição reiterada do cocontratante ao exercício dos poderes de fiscalização do contraente público;

e) Cessão da posição contratual ou subcontratação realizadas com inobservância dos termos e limites previstos na lei ou no contrato.

f) Se o valor acumulado das sanções contratuais com natureza pecuniária exceder o limite previsto no n.º 2 do artigo 329.º do CCP;

g) Incumprimento pelo cocontratante de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;

h) O cocontratante se apresente à insolvência ou esta seja declarada judicialmente;

2. Nos casos previstos nas alíneas do número anterior, havendo lugar a responsabilidade do cocontratante, será o montante respetivo deduzido das quantias devidas.

3. A resolução exerce-se por declaração escrita do contraente público ao cocontratante e produz efeitos 10 (dez) dias após a receção dessa declaração, mas é afastado se o cocontratante cumprir as obrigações em falta nesse prazo e proceder ao pagamento das sanções pecuniárias aplicáveis.

Cláusula 24.^a

Resolução do contrato pelo cocontratante

1. Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o cocontratante pode resolver o contrato nos seguintes casos:

a) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias;

b) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao contraente público;

c) Incumprimento de obrigações pecuniárias pelo contraente público por período superior a seis meses ou quando o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros;

d) Exercício ilícito dos poderes tipificados de conformação da relação contratual do contraente público,



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar e das Pescas
Direção Regional das Pescas

quando tornem contrária à boa-fé a exigência pela parte pública da manutenção do contrato;

e) Incumprimento pelo contraente público de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato.

2. No caso previsto na alínea a) do número anterior, apenas há direito de resolução quando esta não implique grave prejuízo para a realização do interesse público subjacente à relação jurídica contratual ou, caso implique tal prejuízo, quando a manutenção do contrato ponha manifestamente em causa a viabilidade económico-financeira do cocontratante ou se revele excessivamente onerosa, devendo, nesse último caso, ser devidamente ponderados os interesses públicos e privados em presença.

3. O direito de resolução é exercido apenas por via judicial.

4. Nos casos previstos na alínea c) do n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração ao contraente público, produzindo efeitos 30 (trinta) dias após a receção dessa declaração, salvo se o contraente público cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 25.^a

Deveres de informação

1. Cada uma das partes deve informar de imediato a outra sobre quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e que possam afetar os respetivos interesses na execução do contrato, de acordo com as regras gerais da boa-fé.

2. Em especial, cada uma das partes deve avisar de imediato a outra de quaisquer circunstâncias, constituam ou não força maior, que previsivelmente impeçam o cumprimento ou o cumprimento tempestivo de qualquer uma das suas obrigações.

3. No prazo de 24 horas após a ocorrência de tal impedimento, a parte deve informar a outra do tempo ou da medida em que previsivelmente será afetada a execução do contrato.

Cláusula 26.^a

Dever de Sigilo

1. O cocontratante garante o sigilo, quanto a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, que venha a ter conhecimento, relacionadas com a atividade do contraente público ou qualquer entidade direta ou indiretamente a ele ligado por qualquer via, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação ou não com a execução do contrato, mesmo depois de cessada a execução do contrato.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar e das Pescas
Direção Regional das Pescas

2. O cocontratante deve limitar o acesso às informações confidenciais aos seus empregados, funcionários e contratados que tenham de recorrer às mesmas para correta execução do contrato e assegurar que os mesmos são obrigados a manter essa confidencialidade nos termos em que esta é exigível ao cocontratante.

3. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não seja o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato, o mesmo se aplicando a quaisquer informações ou documentação que vierem a ser do conhecimento ou transmitidas ao cocontratante involuntariamente.

4. Consideram-se excluídos das disposições anteriores:

a) Os documentos e informações que sejam ou se tornem do conhecimento público, sem que o cocontratante de tal facto seja ou possa ser considerado direta ou indiretamente responsável;

b) Os documentos e informações que estejam, no momento da sua comunicação, já em posse do cocontratante e não sejam objeto de restrições ou limitações;

c) Os documentos e informações recebidas pelo cocontratante de terceiros que não exijam ao cocontratante compromisso de confidencialidade.

Cláusula 27.^a

Deveres de colaboração recíproca e informação

As partes estão vinculadas pelo dever de colaboração mútua, designadamente no tocante à prestação recíproca de informações necessárias à boa execução do contrato, sem prejuízo dos deveres de informação previstos no artigo 290.º do CCP.

Cláusula 28.^a

Direitos de propriedade intelectual

1. São da responsabilidade do cocontratante quaisquer custos ou encargos decorrentes da incorporação no objeto contratual, ou da utilização no mesmo, de elementos de construção, de hardware, de software ou de outros que respeitem a quaisquer patentes, licenças, destinos, desenhos registados e outros direitos de propriedade industrial ou direitos de autor ou conexos.

2. Caso o contraente público venha a ser demandada por ter infringido, no âmbito do contrato, quaisquer dos direitos mencionados no número anterior, o cocontratante indemniza-a de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar e das Pescas
Direção Regional das Pescas

Cláusula 29.^a

Caução

1. O valor base do procedimento não atinge os € 200.000,00 (duzentos mil euros), sendo inexigível a prestação de caução dado o preço contratual, nos termos do número 2 do artigo 43.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro.

Cláusula 30.^a

Seguros

1. É da responsabilidade do cocontratante a cobertura, através de contratos de seguro, dos riscos inerentes à execução do contrato a celebrar, nos termos enunciados no Anexo ao Caderno de Encargos.

2. O contraente público pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo de 10 dias.

Cláusula 31.^a

Gestor do contrato

Nos termos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, como gestor do contrato em apreço, o Engenheiro Naval Nuno Lima, em função dos conhecimentos especializados/específicos na aquisição dos serviços em apreço.

Cláusula 32.^a

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 33.^a

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato, através de correio, correio eletrónico ou fax.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar e das Pescas
Direção Regional das Pescas

Cláusula 34.^a

Contagem dos prazos

Os prazos previstos contam-se nos seguintes termos:

a) Na fase da formação do contrato, os prazos são descontínuos, não correndo em sábados, domingos e dias feriados, exceto para a apresentação das propostas, de acordo com o disposto no artigo 470.º do CCP;

b) Na execução do contrato, os prazos são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados, de acordo com o disposto no artigo 471.º do CCP.

Cláusula 35.^a

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente caderno de encargos, aplicar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro e alterado pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, Decreto-Lei n.º 31/2010 de 14 de dezembro e Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e nos termos das Declarações de Retificação n.ºs 36-A/2017, de 30 de outubro, e 42/2017, de 30 de novembro e das alterações do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro e da Lei n.º 30/2021, de 21 de Maio, retificada pela Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho (CCP), bem como, o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2017/A, de 13 de abril (RJCPRAA), bem como a restante legislação conexas com a presente aquisição de serviços.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar e das Pescas
Direção Regional das Pescas

Anexo I – Especificações Técnicas dos Trabalhos

 GOVERNO DOS AÇORES	NI ARQUIPÉLAGO ESPECIFICAÇÃO DE TRABALHOS DOCAGEM 2022	Página	1
		Projeto	NI ARQUIPÉLAGO
		Referência	DOCAGEM 2022
		Data	18 / 04 / 2022

NAVIO DE INVESTIGAÇÃO
“ARQUIPÉLAGO” PT-106851-EST

ESPECIFICAÇÃO DE TRABALHOS
DOCAGEM 2022/2023

Versão 1.0 abril de 2022



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar e das Pescas
Direção Regional das Pescas

 GOVERNO DOS AÇORES	NI ARQUIPÉLAGO ESPECIFICAÇÃO DE TRABALHOS <i>DOCAGEM 2022</i>	Página	2
		Projeto	NI ARQUIPÉLAGO
		Referência	DOCAGEM 2022
		Data	18 / 04 / 2022

CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS

Nome : ARQUIPÉLAGO
Porto de Armamento: Horta
N.º de Registo : PT-106851-EST
Proprietário : Governo Regional dos Açores
Bandeira : Portugal

Estaleiro Construtor : Rodman Polyships
Vigo - Espanha

N.º de Construção : 83003
Modelo : Rodman 83
Ano de construção : 1993

Comprimento : 25.40 m
Boca : 6.60 m
Pontal : 3.47 m
Calado Máximo : 2.73 m
Deslocamento : 188 t
Arqueação Bruta : 149
Arqueação Líquida : 44

Máquinas Principais : Cummins KTA19M - 500 HP / 1800 rpm

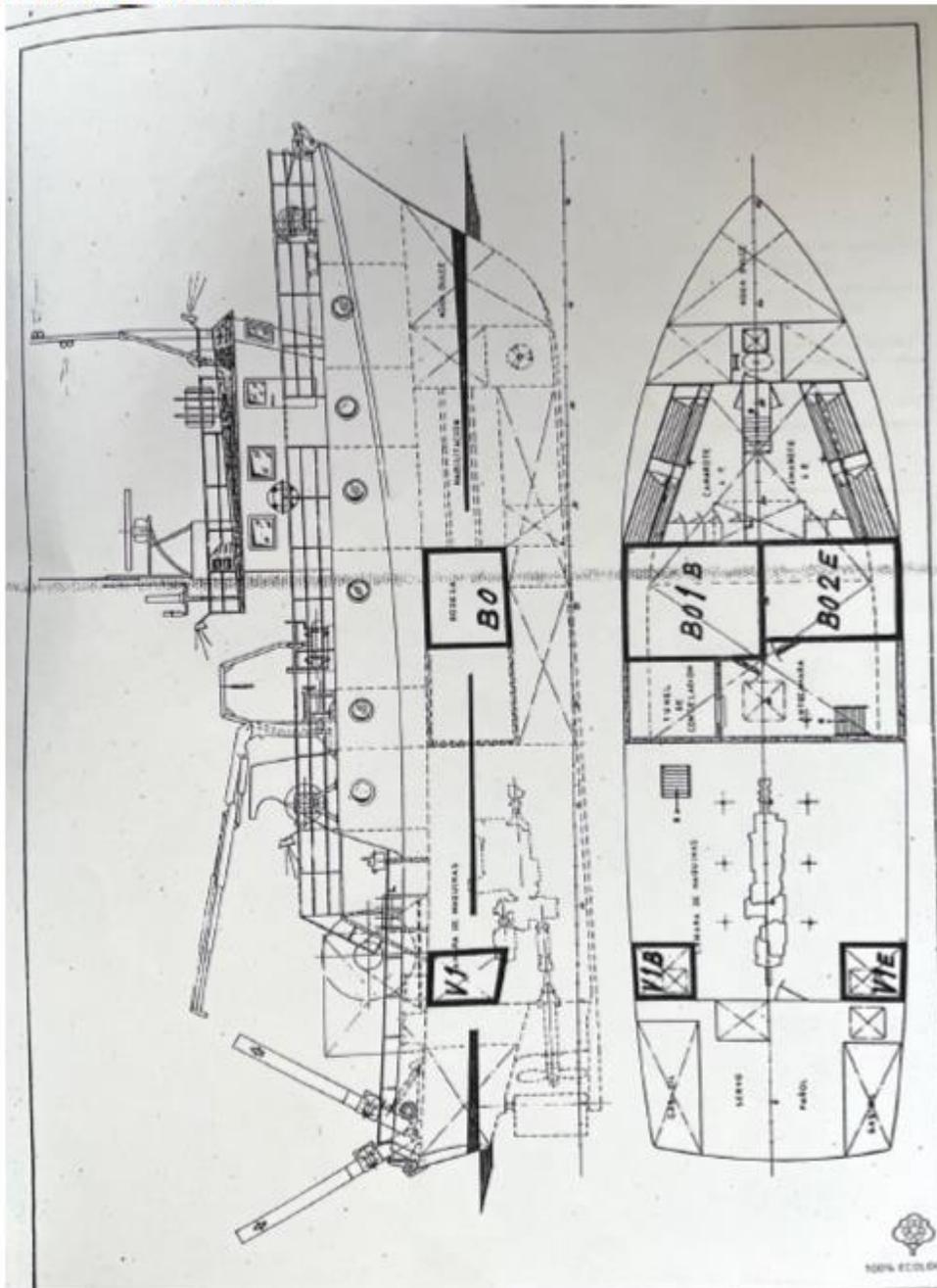
Classe : RINAVE (inicial – atualmente sem Classe)



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar e das Pescas
Direção Regional das Pescas

 GOVERNO DOS AÇORES	NI ARQUIPÉLAGO ESPECIFICAÇÃO DE TRABALHOS DOCAGEM 2022	Página	3
		Projeto	NI ARQUIPÉLAGO
		Referência	DOCAGEM 2022
		Data	18 / 04 / 2022

ARRANJO GERAL





REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar e das Pescas
 Direção Regional das Pescas

 GOVERNO DOS AÇORES	NI ARQUIPÉLAGO ESPECIFICAÇÃO DE TRABALHOS DOCAGEM 2022	Página	4
		Projeto	NI ARQUIPÉLAGO
		Referência	DOCAGEM 2022
		Data	18 / 04 / 2022

Serviços Gerais				
Item n.º	Andaimes		Insp. Armador	
Gás free	Gruas		Insp. Classe	
Ventilação	Remoções para acesso		Insp. IPTM/Capitania	
Limpeza	Trabalho a fogo		Insp. Fabricante	
Iluminação	Total kgs		Fornecimento materiais	Estaleiro
Conflito com outros trabalhos				

Descrição	Unit	Quant	Total
SG.1 Manobras de entrada e saída do navio -Varagem / Docagem do navio Preparação do berço Manobra de posicionamento do navio (pessoal assistência) Movimentações (subida e descida) Reboques(custo/hora) –considerar 2 horas (apoio manobras) Nota: montante total deve incluir a totalidade de parcelas		1	
SG.2 Estadia -Estadia em doca seca, por cada dia ou fracção -Estadia ao cais, por cada dia ou fracção -Manobra de amarração do navio ao cais Nota: montante total deve incluir a totalidade de parcelas		1	
SG.3 Portaló de acesso ao navio -Diária -Montagem e desmontagem Nota: montante total deve incluir a totalidade de parcelas estadia		1	
SG.4 Fornecimento de energia eléctrica -Ligação do cabo (necessárias durante tempo Estaleiro) -kWh (consumos da tripulação durante tempo Estaleiro) Nota: O Estaleiro deverá providenciar um contador para que se efectue a leitura no início e no fim da reparação. O representante do Armador terá de rubricar cada entrada, caso este procedimento não seja cumprido o Armador reserva o direito de discutir o valor final apresentado.		200	
SG.5 Fornecimento de água doce -Ligação incluindo mangueira (necessárias durante tempo Estaleiro) -m³ de água(consumos da tripulação durante tempo Estaleiro) Nota: O Estaleiro deverá providenciar um contador para que se efectue a leitura no início e no fim da ligação. O representante do Armador terá de rubricar cada entrada, caso este procedimento não seja cumprido o Armador reserva o direito de discutir o valor final apresentado.		15	
SG.7 Recolha de resíduos -Custo m³/indiferenciados (produzidos tripulação)		4	



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar e das Pescas
 Direção Regional das Pescas

 GOVERNO DOS AÇORES	NI ARQUIPÉLAGO ESPECIFICAÇÃO DE TRABALHOS DOCAGEM 2022		Página	5
			Projeto	NI ARQUIPÉLAGO
			Referência	DOCAGEM 2022
			Data	18 / 04 / 2022

Tratamento e Pintura do Casco					
Item n.º	TD.10	Andaimes	X	Insp. Armador	X
Gás free		Gruas		Insp. Classe	
Ventilação		Remoções para acesso	X	Insp. IPTM/Capitania	X
Limpeza	X	Trabalho a fogo		Insp. Fabricante	X
Iluminação		Total kgs		Fornecimento materiais	Estaleiro
Conflito com outros trabalhos					

Descrição	Unit	Quant	Total
TD.10.1 Fundo e apêndices de carena (área total ≈ 150 m²) -Lavagem com jacto de água doce a pressão de 200 bar -Raspagem -Lixagem – spots (lixar/escovar) -Baldeação (incluir desengordurar) -Retoques -Pintura em conformidade com esquema anexo HEMPEL para 5 anos a nado Nota: lavagem com bico de leque, pintura incluindo retoques e demãos previstas no Esquema de Pintura		(m ²)	
		150	
		15	
		15	
		150	
		15	
		150	
TD.10.2 Costado, Borda Falsa e Superestrutura (área total ≈ 200 m²) -Lavagem com jacto de água doce a pressão de 200 bar -Lixagem – spots (lixar/escovar) -Baldeação (incluir desengordurar) -Retoques -Pintura em conformidade com esquema anexo HEMPEL Tratamento das zonas pontuais deterioradas (RETOQUES) com primário (duas demão) e tinta de acabamento (uma demão) seguido de pintura geral de acabamento com uma demão. Este tratamento abrange os seguintes itens: Toda a superfície das obras mortas, Ponte de comando em toda a periferia, Troncos dos escapes dos motores e grelhas de proteção, Outras estruturas, como por exemplo caixa de baterias e suportes de equipamentos, Tampas de ventilação (5) e portas de acesso (6) desmontar e beneficiar sistemas de fecho e dobradiças, troncos saídas de emergência, consola de comando exterior, etc.. Desmontagem de lembretes, avivar as marcações pintar a preto ou vermelho e envernizar, voltando a instalar. Pintura do teto da ponte de cor branca e da pala da ponte com tinta laranja fluorescente Nota: lavagem com bico de leque, pintura incluindo retoques e demãos previstas no Esquema de Pintura, remover borrachas das portas para pintar os alojamentos.		(m ²)	
		200	
		20	
		200	
		20	
		200	



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar e das Pescas
 Direção Regional das Pescas

 GOVERNO DOS AÇORES	NI ARQUIPÉLAGO ESPECIFICAÇÃO DE TRABALHOS DOCAGEM 2022	Página	6
		Projeto	NI ARQUIPÉLAGO
		Referência	DOCAGEM 2022
		Data	18 / 04 / 2022

Descrição	Unit	Quant	Total
TD.10.3 Pavimentos Exteriores (área total ≈ 200 m²) (incluindo apoios do equipamento instalado) -Lavagem com jacto de água doce a pressão de 200 bar -Lixagem – spots, remover tintas deterioradas, afagar, enchimento com massa epóxida para eliminar irregularidades (considerar o reforço com tecido de fibra de vidro) -Baldeação (incluir desengordurar 20%) -Retoques -Aplicação de sílica calibrada de forma a garantir a homogeneidade do anti derrapante -Pintura em conformidade com esquema anexo HEMPEL (inclui pintura estrados diversos)		(m ²) 200 40 200 40 40 200	
			
<p>Nota: Lavagem com bico de leque, pintura incluindo retoques e demãos previstas no Esquema de Pintura. Considerar a desmontagem do equipamento para garantir o acesso necessário e sua pintura, por exemplo remover os estrados amovíveis em madeira e estratificado de fibra de vidro, outras proteções existentes. Considerar a desmontagem das escotilhas de saídas de emergência com beneficiação dos sistemas das tranquetas e das dobradiças e base de equipamento como guinchos, grua e pórticos. Desmontagem de lembretes, avivar as marcações pintar a preto ou vermelho e envemizar, voltando a instalar.</p>			

Notas:

Os Esquemas de Pintura serão confirmados pelo representante do Armador após inspeção da embarcação em conjunto com o inspetor de tintas. As tintas serão fornecidas pelo Estaleiro sendo a sua armazenagem e utilização da responsabilidade do Estaleiro.

Complementarmente o Estaleiro deverá fornecer tintas para retoques de manutenção nas seguintes quantidades mínimas embaladas em latas de 5l: - 20l primário FIBRA; - 20l acabamento BRANCO POLIURETANO; - 40l acabamento VERDE POLIURETANO e 5kg SILICA.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar e das Pescas
Direção Regional das Pescas

 GOVERNO DOS AÇORES	NI ARQUIPÉLAGO ESPECIFICAÇÃO DE TRABALHOS DOCAGEM 2022		Página		7
			Projeto		NI ARQUIPÉLAGO
			Referência		DOCAGEM 2022
			Data		18 / 04 / 2022

Nomes e Marcas					
Item n.º	TD.11	Andaimes	X	Insp. Armador	X
Gás free		Gruas		Insp. Classe	
Ventilação		Remoções para acesso		Insp. IPTM/Capitania	
Limpeza		Trabalho a fogo		Insp. Fabricante	X
Iluminação		Total kgs		Fornecimento materiais (TINTAS)	Estaleiro
Conflito com outros trabalhos		TD.10			

Descrição	Unit	Quant	Total
TD.11 Nomes e marcas -Pintura em conformidade com esquema -Marcas de calados (AV e AR a BB e EB) -Marca de Bordo Livre (BB e EB) -Nome (AV a BB e EB e, AR) -Conjunto de identificação (AV a BB e EB) -País de Registo (AR)		1	



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar e das Pescas
 Direção Regional das Pescas

 GOVERNO DOS AÇORES	NI ARQUIPÉLAGO ESPECIFICAÇÃO DE TRABALHOS DOCAGEM 2022	Página	8
		Projeto	NI ARQUIPÉLAGO
		Referência	DOCAGEM 2022
		Data	18 / 04 / 2022

Pinturas Interiores					
Item n.º	TD.12	Andaimes		Insp. Armador	X
Gás free		Gruas		Insp. Classe	
Ventilação	X	Remoções para acesso	X	Insp. IPTM/Capitania	
Limpeza	X	Trabalho a fogo		Insp. Fabricante	X
Iluminação	X	Total kgs		Fornecimento materiais	Estaleiro
Conflito com outros trabalhos					

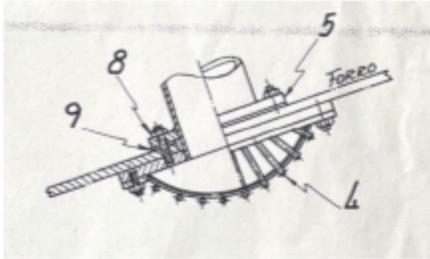
Descrição	Unit	Quant	Total
TD.12.1 Porão (4 compartimentos) -Pintura geral com topcoat branco com certificação alimentar Nota: considerar a adequada preparação de superfície (lavagem, lixagem e raspagem) e a desmontagem do equipamento para garantir o acesso necessário. Inclui portas de acesso e divisórias 		(m2) 150	
TD.12.2 Tinos de isco vivo (2 tanques) -Pintura geral com topcoat branco com certificação alimentar Nota: considerar a adequada preparação de superfície (lavagem, lixagem e raspagem) e a desmontagem do equipamento para garantir o acesso necessário. Inclui braçolas e tampas 		(m2) 25	
TD.12.3 Paiol de mantimentos (2 compartimentos) -Pintura geral com topcoat branco com certificação alimentar Nota: considerar a adequada preparação de superfície (lavagem, lixagem e raspagem) e a desmontagem do equipamento para garantir o acesso necessário. Inclui braçolas e tampas 		(m2) 25	



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar e das Pescas
 Direção Regional das Pescas

 GOVERNO DOS AÇORES	NI ARQUIPÉLAGO ESPECIFICAÇÃO DE TRABALHOS DOCAGEM 2022	Página	9
		Projeto	NI ARQUIPÉLAGO
		Referência	DOCAGEM 2022
		Data	18 / 04 / 2022

Caixas de Fundo / Refrigeradores					
Item n.º	TD.13	Andaimes		Insp. Armador	X
Gás free		Gruas		Insp. Classe	
Ventilação		Remoções para acesso		Insp. IPTM/Capitania	X
Limpeza	X	Trabalho a fogo		Insp. Fabricante	
Iluminação		Total kgs		Fornecimento materiais	Estaleiro
Conflito com outros trabalhos		TD.10			

Descrição	Unit	Quant	Total
<p>TD.13.1 Caixas de fundo (2)</p> <ul style="list-style-type: none"> -Desmontar as grelhas das aspirações de água DN150 -Lavar a alta pressão e raspar (se necessário) -Pintar com esquema de pintura de fundo -Inspeccionar antes de fechar -Instalar as grelhas das aspirações freiando convenientemente as porcas 		2	
			



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar e das Pescas
 Direção Regional das Pescas

GOVERNO DOS AÇORES	NI ARQUIPÉLAGO ESPECIFICAÇÃO DE TRABALHOS DOCAGEM 2022		Página		10	
			Projeto		NI ARQUIPÉLAGO	
			Referência		DOCAGEM 2022	
			Data		18 / 04 / 2022	

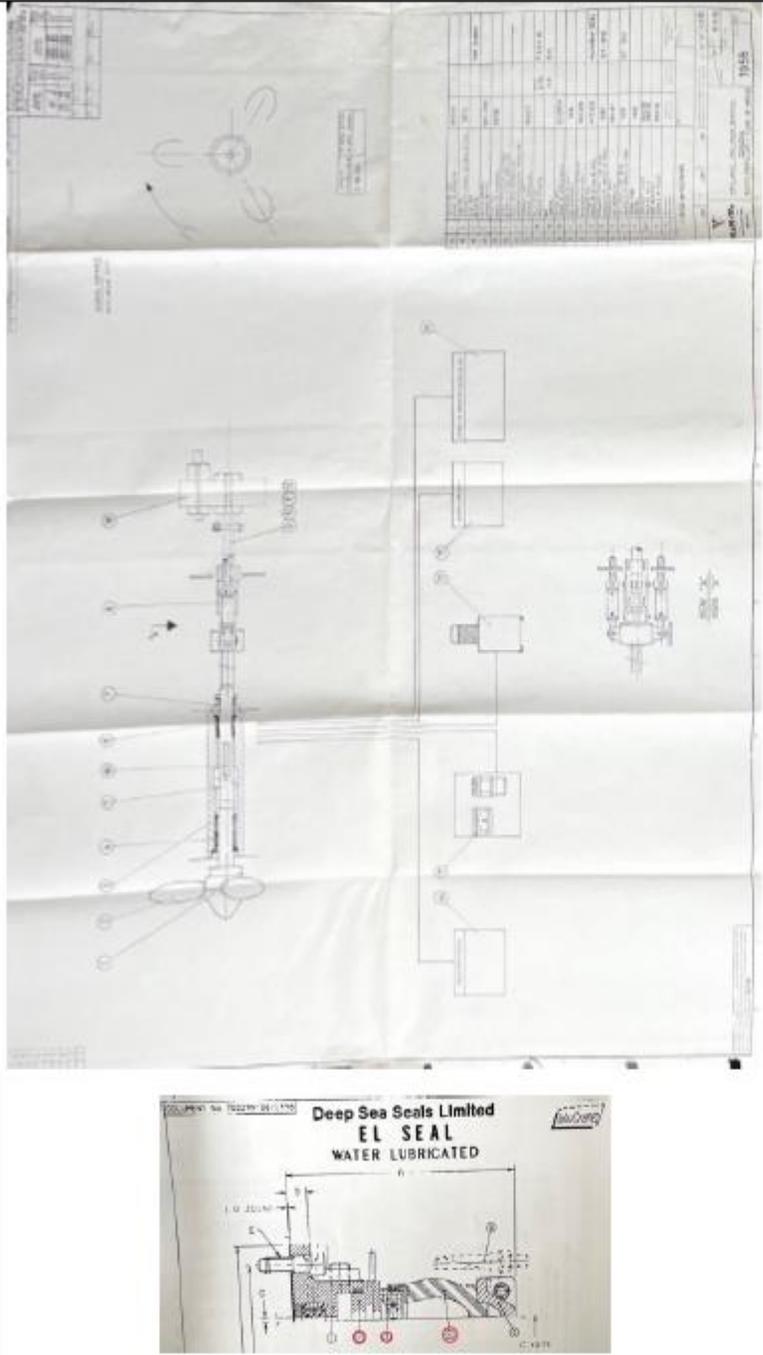
VEIO PROPULSOR					
Item n.º	TD.14	Andaimes	X	Insp. Armador	X
Gás free		Gruas	X	Insp. Classe	
Ventilação		Remoções para acesso	X	Insp. IPTM/Capitania	X
Limpeza	X	Trabalho a fogo		Insp. Fabricante	
Iluminação		Total kgs		Fornecimento materiais	Estaleiro
Conflito com outros trabalhos		TD.10			

Descrição	Unit	Quant	Total
<p>TD.14.1 Correr veio 1 veio propulsor: Ø = 130 mm X 52 mm Comprimento = 3164 mm</p> <p>-Correr o veio propulsor para inspeção -Desarmar bucins de vante, fornecer e substituir flange, anel de vedação e fole de vedação Marca: John Crane (Deep Sea Seals Limited) Tipo: EL; size 130; Mod size 0; Hav 4.13.51; serial n.o 1099901EL</p> <p>-Fornecer e substituir os 2 casquilhos de Thordon XL da manga 165mmX127mmX254mm, maquinar ao torno para as dimensões da manga e do veio com atenção à profundidade dos canais de lubrificação -Efectuar teste de Magnaflux ao cone, escatéis e aos respetivos alojamentos no hélice e comando do passo por empresa certificada reconhecida pelas Sociedades Classificadoras, incluindo emissão de relatórios -Chumaceira de apoio interior desacoplar os dois cilindros hidráulicos de controlo do passo, desarmar em oficina, fornecer e montar novos retentores, instalar a bordo, veio diâmetro 130mm -Medir folgas nos casquilhos da manga do veio propulsor, incluindo emissão de relatórios -Montar todo o sistema, verificar o alinhamento da linha de veios, do comando do passo e ensaiar</p> <p><small>NOTA: O sistema propulsor tem hélice de passo controlável e, por isso, chama-se à atenção do Estaleiro que antes de iniciar a desmontagem da vara e demais componentes móveis, deverá efetuar marcações de posicionamento e registar afinações para que após montagem o passo não fique desregulado.</small></p>		1	



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar e das Pescas
 Direção Regional das Pescas

	NI ARQUIPÉLAGO ESPECIFICAÇÃO DE TRABALHOS DOCAGEM 2022	Página	11
		Projeto	NI ARQUIPÉLAGO
		Referência	DOCAGEM 2022
		Data	18 / 04 / 2022



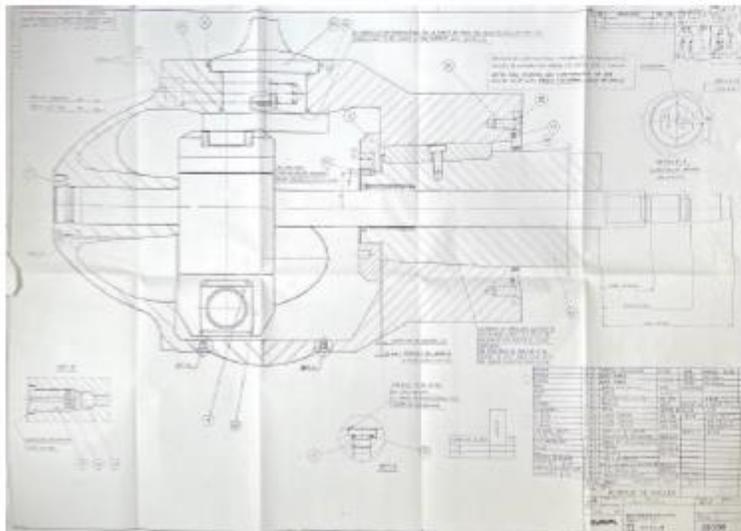


REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar e das Pescas
 Direção Regional das Pescas

 GOVERNO DOS AÇORES	NI ARQUIPÉLAGO ESPECIFICAÇÃO DE TRABALHOS DOCAGEM 2022	Página	12
		Projeto	NI ARQUIPÉLAGO
		Referência	DOCAGEM 2022
		Data	18 / 04 / 2022

HÉLICES					
Item n.º	TD.15	Andaimes	X	Insp. Armador	X
Gás free		Gruas	X	Insp. Classe	
Ventilação		Remoções para acesso		Insp. IPTM/Capitania	X
Limpeza	X	Trabalho a fogo		Insp. Fabricante	
Iluminação		Total kgs		Fornecimento materiais	Estaleiro
Conflito com outros trabalhos		TD.10			

Descrição	Unit	Quant	Total
<p>TD.15 Hélice</p> <p>Material: Bronze-manganês N.º de pás. 3 Diâmetro: 1520 mm Peso: 280 kg Tipo: pás controláveis</p> <p>-Desmontar e limpar -Efectuar teste de líquidos penetrantes na raiz das pás do hélice e cubo por empresa certificada reconhecida pelas Sociedades Classificadoras, incluindo emissão de relatório -Polir -Montar com novos vedantes</p> <p>NOTA: O sistema propulsor tem hélice de passo controlável e, por isso, chama-se à atenção do Estaleiro que antes de iniciar a desmontagem da vara e demais componentes móveis, deverá efetuar marcações de posicionamento e registar afinações para que após montagem o passo não fique desregulado.</p>		1	



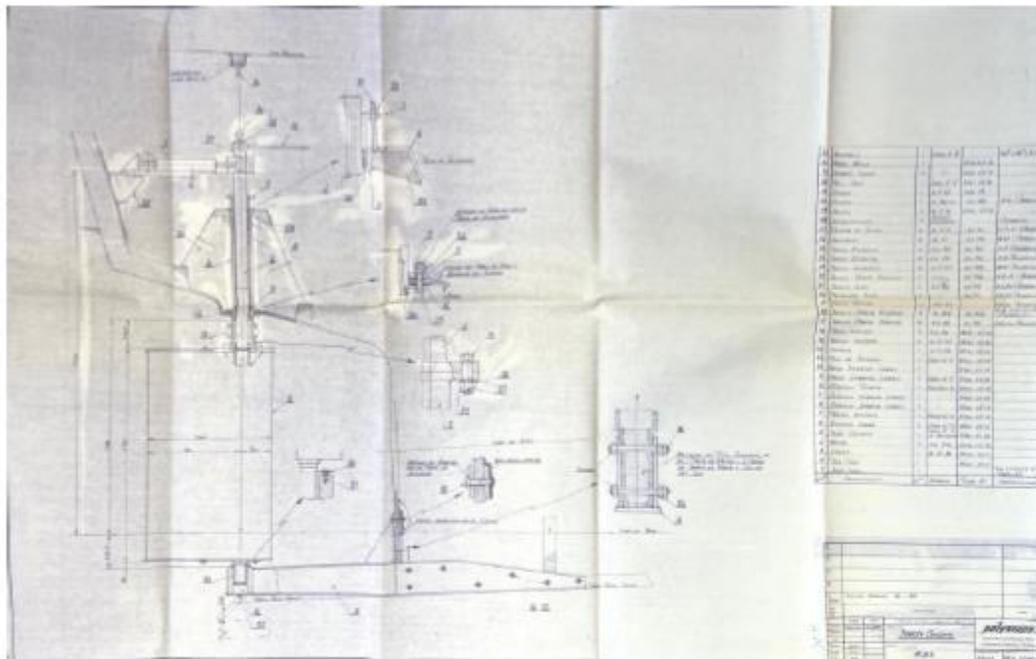


REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar e das Pescas
 Direção Regional das Pescas

 GOVERNO DOS AÇORES	NI ARQUIPÉLAGO ESPECIFICAÇÃO DE TRABALHOS DOCAGEM 2022	Página	13
		Projeto	NI ARQUIPÉLAGO
		Referência	DOCAGEM 2022
		Data	18 / 04 / 2022

LEME					
Item n.º	TD.16	Andaimes	X	Insp. Armador	X
Gás free		Gruas	X	Insp. Classe	
Ventilação		Remoções para acesso		Insp. IPTM/Capitania	X
Limpeza	X	Trabalho a fogo		Insp. Fabricante	
Iluminação		Total kgs		Fornecimento materiais	Estaleiro
Conflito com outros trabalhos	TD.10				

Descrição	Unit	Quant	Total
TD.16 Leme -Desmontar a porta de leme e remover para o exterior para inspeção -Desmontar a madre e respetivo sistema de bucim -Efectuar teste de Magnaflux aos cones e flanges por Empresa Certificada reconhecida pelas Sociedades Classificadoras, incluindo emissão de relatórios -Limpar e beneficiar o interior dos casquilhos, medir folgas e elaborar relatório -Substituir cabo ensebado de vedação -Montar todo o sistema e ensaiar		1	





REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar e das Pescas
 Direção Regional das Pescas

 GOVERNO DOS AÇORES	NI ARQUIPÉLAGO ESPECIFICAÇÃO DE TRABALHOS DOCAGEM 2022		Página	14
			Projeto	NI ARQUIPÉLAGO
			Referência	DOCAGEM 2022
			Data	18 / 04 / 2022

VÁLVULAS E ENCANAMENTOS					
Item n.º	TD.17	Andaimes		Insp. Armador	X
Gás free		Gruas		Insp. Classe	
Ventilação		Remoções para acesso	X	Insp. IPTM/Capitania	X
Limpeza	X	Trabalho a fogo		Insp. Fabricante	
Iluminação	X	Total kgs		Fornecimento materiais	Estaleiro
Conflito com outros trabalhos		TD.10			

Descrição	Unit	Quant	Total
TD.17.1 Válvulas de fundo e intermédias ao coletor Válvulas de globo DN150 + Caixa de areia DN150 Válvula de borboleta DN150 Válvula de borboleta DN80 Válvula de borboleta DN65 Válvula de borboleta DN40 -Abrir válvulas, limpar e beneficiar, rodar sedes e pintar com apexior (operações em função tipo de válvula) -Apresentar para inspeção -Ensaio de estanquicidade -Montar com novas juntas e empanques -Beneficiar caixa de areia (incluir cesto), limpar e pintar, e substituir vedante		2 2 4 1 4	
TD.17.2 Válvulas sistema de esgoto Válvulas de globo DN50 + Caixa de areia DN50 Válvulas de globo DN65 + Caixa de areia DN65 -Abrir válvulas, limpar e beneficiar, rodar sedes e pintar com apexior -Apresentar para inspeção -Ensaio de estanquicidade -Montar com novas juntas e empanques -Beneficiar caixa de areia (incluir cesto), limpar e pintar, associados a cada válvula DN150 e substituir vedante Fornecimento Válvulas de globo DN50 Fornecimento Válvulas de globo DN60		5 4 2 2	
TD.17.3 Válvulas de descarga à borda Válvula de charneira DN 40 – PN 10 Válvula de charneira DN 100– PN 10 -Desmontar, abrir válvulas, limpar e beneficiar rodar sedes e pintar com apexior -Apresentar para inspeção -Ensaio de estanquicidade -Montar com juntas novas e empanques, retocar pintura		2 2	



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar e das Pescas
 Direção Regional das Pescas

 GOVERNO DOS AÇORES	NI ARQUIPÉLAGO ESPECIFICAÇÃO DE TRABALHOS DOCAGEM 2022	Página	15
		Projeto	NI ARQUIPÉLAGO
		Referência	DOCAGEM 2022
		Data	18 / 04 / 2022

Descrição	Unit	Quant	Total																																																						
<p>TD.17.4 Coletor de admissão (DN150 – 1200mm)</p> <ul style="list-style-type: none"> -Desmontar -Decapar -Galvanizar a quente por imersão -Pintar com esquema de pintura epóxi resistente abrasão (350microns) -Montar <div data-bbox="467 789 902 1472" data-label="Image"> <table border="1"> <tr><td>1</td><td>Flange</td><td>Ø 150</td><td>Ø 1200</td><td>1</td><td>Ø 150 / Ø 1200</td></tr> <tr><td>2</td><td>Flange</td><td>Ø 150</td><td>Ø 1200</td><td>1</td><td>Ø 150 / Ø 1200</td></tr> <tr><td>3</td><td>Flange</td><td>Ø 150</td><td>Ø 1200</td><td>1</td><td>Ø 150 / Ø 1200</td></tr> <tr><td>4</td><td>Flange</td><td>Ø 150</td><td>Ø 1200</td><td>1</td><td>Ø 150 / Ø 1200</td></tr> <tr><td>5</td><td>Flange</td><td>Ø 150</td><td>Ø 1200</td><td>1</td><td>Ø 150 / Ø 1200</td></tr> <tr><td>6</td><td>Flange</td><td>Ø 150</td><td>Ø 1200</td><td>1</td><td>Ø 150 / Ø 1200</td></tr> <tr><td>7</td><td>Flange</td><td>Ø 150</td><td>Ø 1200</td><td>1</td><td>Ø 150 / Ø 1200</td></tr> <tr><td>8</td><td>Flange</td><td>Ø 150</td><td>Ø 1200</td><td>1</td><td>Ø 150 / Ø 1200</td></tr> <tr><td>9</td><td>Flange</td><td>Ø 150</td><td>Ø 1200</td><td>1</td><td>Ø 150 / Ø 1200</td></tr> </table> </div> <div data-bbox="448 1507 915 1858" data-label="Image"> </div>	1	Flange	Ø 150	Ø 1200	1	Ø 150 / Ø 1200	2	Flange	Ø 150	Ø 1200	1	Ø 150 / Ø 1200	3	Flange	Ø 150	Ø 1200	1	Ø 150 / Ø 1200	4	Flange	Ø 150	Ø 1200	1	Ø 150 / Ø 1200	5	Flange	Ø 150	Ø 1200	1	Ø 150 / Ø 1200	6	Flange	Ø 150	Ø 1200	1	Ø 150 / Ø 1200	7	Flange	Ø 150	Ø 1200	1	Ø 150 / Ø 1200	8	Flange	Ø 150	Ø 1200	1	Ø 150 / Ø 1200	9	Flange	Ø 150	Ø 1200	1	Ø 150 / Ø 1200		1	
1	Flange	Ø 150	Ø 1200	1	Ø 150 / Ø 1200																																																				
2	Flange	Ø 150	Ø 1200	1	Ø 150 / Ø 1200																																																				
3	Flange	Ø 150	Ø 1200	1	Ø 150 / Ø 1200																																																				
4	Flange	Ø 150	Ø 1200	1	Ø 150 / Ø 1200																																																				
5	Flange	Ø 150	Ø 1200	1	Ø 150 / Ø 1200																																																				
6	Flange	Ø 150	Ø 1200	1	Ø 150 / Ø 1200																																																				
7	Flange	Ø 150	Ø 1200	1	Ø 150 / Ø 1200																																																				
8	Flange	Ø 150	Ø 1200	1	Ø 150 / Ø 1200																																																				
9	Flange	Ø 150	Ø 1200	1	Ø 150 / Ø 1200																																																				



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar e das Pescas
Direção Regional das Pescas

 GOVERNO DOS AÇORES	NI ARQUIPÉLAGO ESPECIFICAÇÃO DE TRABALHOS DOCAGEM 2022	Página	16	
		Projeto	NI ARQUIPÉLAGO	
		Referência	DOCAGEM 2022	
		Data	18 / 04 / 2022	

Descrição	Unit	Quant	Total
<p>TD.17.5 Quartelada circulação tino isco vivo de EB</p> <ul style="list-style-type: none">-Construir nova quartelada DN100, ilustrada na foto, com cerca de 1200mm de comprimento, t de derivação com redução e 6 curvas, flanges nos extremos da quartelada-Galvanizar a quente por imersão-Pintar com esquema de pintura adequado-Montar 		1	
<p>TD.17.6 Quarteladas da refrigeração PTO</p> <ul style="list-style-type: none">-Alterar a picagem DN40 de ligação de quarteladas conforme ilustrado, reposicionar flange quartelada de aço inoxidável e fabricar nova picagem em aço DN40 com comprimento de cerca 500mm, curva a 45° e flange-Quartelada de aço DN65 com cerca de 1000mm de comprimento deverá ser galvanizar a quente por imersão após trabalhos-Pintar com esquema de pintura adequado-Montar 		1	



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar e das Pescas
Direção Regional das Pescas

 GOVERNO DOS AÇORES	NI ARQUIPÉLAGO ESPECIFICAÇÃO DE TRABALHOS <i>DOCAGEM 2022</i>	Página	17	
		Projeto	NI ARQUIPÉLAGO	
		Referência	DOCAGEM 2022	
		Data	18 / 04 / 2022	
Descrição	Unit	Quant	Total	
TD.17.7 Quarteladas bomba hidróforo água salgada -Construir nova quartelada DN40, ilustrada na foto, com cerca de 400mm de comprimento, 2 curvas e uma ponta com flange (flange pode ser reutilizada) -Galvanizar a quente por imersão -Pintar com esquema de pintura adequado -Montar 		1		
Notas: Considerar a necessidade de despainelar para acesso às válvulas de charneiras das instalações sanitárias cerca de 2m2 no camarote de EB. Material aço ST37.0 e encanamentos de série reforçada, DN40 com espessura mínima 6mm e diâmetros superiores espessura mínima 8mm.				



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar e das Pescas
Direção Regional das Pescas

 GOVERNO DOS AÇORES	NI ARQUIPÉLAGO ESPECIFICAÇÃO DE TRABALHOS DOCAGEM 2022			Página	18
				Projeto	NI ARQUIPÉLAGO
				Referência	DOCAGEM 2022
				Data	18 / 04 / 2022

BUJÕES DE FUNDO					
Item n.º	TD.18	Andaimes		Insp. Armador	X
Gás free		Gruas		Insp. Classe	
Ventilação		Remoções para acesso		Insp. IPTM/Capitania	
Limpeza	X	Trabalho a fogo		Insp. Fabricante	
Iluminação		Total kgs		Fornecimento materiais	Estaleiro
Conflito com outros trabalhos		TD.10			

Descrição	Unit	Quant	Total
TD.18 Bujões de fundo -Abrir bujões, beneficiar alojamentos e roscas, voltar a montar na presença de representante do Armador.		3	



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar e das Pescas
 Direção Regional das Pescas

 GOVERNO DOS AÇORES	NI ARQUIPÉLAGO ESPECIFICAÇÃO DE TRABALHOS DOCAGEM 2022		Página	19
			Projeto	NI ARQUIPÉLAGO
			Referência	DOCAGEM 2022
			Data	18 / 04 / 2022

FERROS E AMARRAS					
Item n.º	TD.19	Andaimes		Insp. Armador	X
Gás free		Gruas		Insp. Classe	
Ventilação		Remoções para acesso		Insp. IPTM/Capitania	X
Limpeza	X	Trabalho a fogo		Insp. Fabricante	
Iluminação		Total kgs		Fornecimento materiais	Estaleiro
Conflito com outros trabalhos		TD.10			

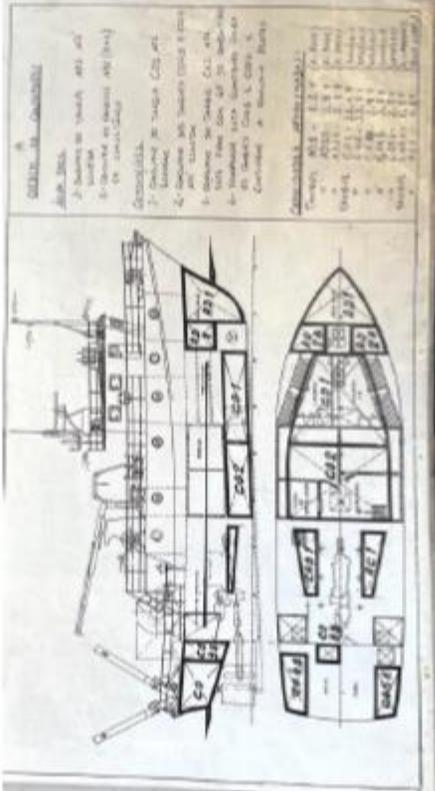
Descrição	Unit	Quant	Total
TD.19.1 Ferros (2 X 240 kg) -Remover de bordo; -Desligar da amarra; -Lavagem; -Desmontar; -Beneficiar as articulações, retificar e encher se necessário a furação da haste para a manilha; -Pintar com primário epóxi e acabamento poliuretano em conformidade esquema de pintura da HEMPEL; -Fornecer duas manilhas (42mm) para a haste compatíveis grau U2 (fornecer certificado); -Ligar à amarra; -Instalar a bordo;		2	
TD.19.2 Amarra (2 quarteladas 22mm) -Retirar do navio; -Lavagem; -Fornecer dois destorcedores compatíveis grau U2 e amarra diâmetro nominal 22mm (fornecer certificado); -Fornecer dois elos Kenter compatíveis grau U2 e amarra diâmetro nominal 22mm (fornecer certificado); -Fornecer duas manilhas (22mm) compatíveis grau U2 (fornecer certificado); -Medição e marcação das quarteladas de amarra; -Instalar a bordo; -Fornecer relatório;		1	



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar e das Pescas
 Direção Regional das Pescas

 GOVERNO DOS AÇORES	NI ARQUIPÉLAGO ESPECIFICAÇÃO DE TRABALHOS DOCAGEM 2022	Página	20
		Projeto	NI ARQUIPÉLAGO
		Referência	DOCAGEM 2022
		Data	18 / 04 / 2022

LIMPEZA DE TANQUES					
Item n.º	TD.20	Andaimes		Insp. Armador	X
Gás free		Gruas		Insp. Classe	
Ventilação	X	Remoções para acesso		Insp. IPTM/Capitania	X
Limpeza	X	Trabalho a fogo		Insp. Fabricante	
Iluminação	X	Total kgs		Fornecimento materiais	Estaleiro
Conflito com outros trabalhos		TD.10			

Descrição	Unit	Quant	Total
TD.20.1 Tanques de água doce (tg. #AD01, AD02B e AD02E – cap. 8,2 m ³ + 2X6,3m ³)		3	
-Abertura das portas de visita		6	
-Lavagem		3	
-Retoques de Pintura (m ²)		10	
-Fecho com montagem de novas juntas de vedação		6	
Nota: Encher com água doce no fim dos trabalhos – considerar o fornecimento água.			
			



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar e das Pescas
Direção Regional das Pescas

 GOVERNO DOS AÇORES	NI ARQUIPÉLAGO ESPECIFICAÇÃO DE TRABALHOS DOCAGEM 2022			Página	21
				Projeto	NI ARQUIPÉLAGO
				Referência	DOCAGEM 2022
				Data	18 / 04 / 2022

SISTEMA ELÉTRICO					
Item n.º	TD.21	Andaimes		Insp. Armador	X
Gás free		Gruas		Insp. Classe	
Ventilação		Remoções para acesso	X	Insp. IPTM/Capitania	
Limpeza	X	Trabalho a fogo		Insp. Fabricante	
Iluminação	X	Total kgs		Fornecimento materiais	Estaleiro
Conflito com outros trabalhos					

Descrição	Unit	Quant	Total
TD.21.2 Chapas Terra - limpeza Limpeza e reativação das chapas de terra construídas em micro-esferas de bronze com dimensões 300mmX75mmX15mm.		5	
TD.21.2 Chapa Terra - instalação -Fornecimento e montagem de chapa terra para reforço do sistema de terra do equipamento rádio, incluindo cabo de cobre de secção 70mm ² para ligação ao sistema atual na ponte de comando (cerca de 20m). A chapa terra será instalada no fundo na zona dos cofferdames com posição de pormenor a definir em doca. Chapa terra de tipo fabrico com micro-esfera de bronze na marca Glomex ou equivalente com dimensões aproximadas de 455mmX150mmX13mm correspondendo a uma área na ordem dos 4m ²		1	



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar e das Pescas
 Direção Regional das Pescas

 GOVERNO DOS AÇORES	NI ARQUIPÉLAGO ESPECIFICAÇÃO DE TRABALHOS DOCAGEM 2022	Página	22
		Projeto	NI ARQUIPÉLAGO
		Referência	DOCAGEM 2022
		Data	18 / 04 / 2022

DIVERSOS EQUIPAMENTOS					
Item n.º	TD.22	Andaimes		Insp. Armador	X
Gás free		Gruas	X	Insp. Classe	
Ventilação		Remoções para acesso	X	Insp. IPTM/Capitania	X
Limpeza	X	Trabalho a fogo		Insp. Fabricante	
Iluminação		Total kgs		Fornecimento materiais	Estaleiro
Conflito com outros trabalhos					

Descrição	Unit	Quant	Total
<p>TD.22.1 Impulsor de proa Técnicas Hidráulicas, S.A. – T-50</p> <ul style="list-style-type: none"> -Desmontar as duas grelhas do túnel -Lavar a alta pressão -Polir e envernizar o hélice -Desmontar o motor propulsor hidráulico -Desarmar totalmente o motor para verificação de anomalias, limpeza e inspeção -Fornecer e substituir todos os vedantes, retentores, rolamentos e parafusos em aço inoxidável das tampas -Montagem de todos os componentes no navio -Reapertar acessórios do sistema de encanamentos -Verificar e eliminar eventuais fugas de óleo -Teste de funcionamento e estanqueidade do circuito hidráulico com o navio em seco e afinação de pressões -Inspeccionar antes de fechar -Montar as grelhas freindo convenientemente as porcas Testes de funcionamento com a afinação das pressões <p><i>Nota: desmontagem com atenção ao veio do comando passo - marcação</i></p>		1	
<p>TD.22.2 Grua hidráulica de lança articulada telescópica GUERRA 110-90</p> <ul style="list-style-type: none"> - Fornecer e instalar cabo de aço adequado para a operação da grua, anti-giratório, galvanizado e impregnado em massa lubrificante, de diâmetro 12mm e carga de rutura superior a 12kN, comprimento 25m, com alça cravada com sapatilho inox no extremo de montagem do gato (entregar certificado do cabo) - Fornecer e montar vedantes cilindros elevação e extensão (2 cilindros elevação e 1 extensão) - Guincho Guerra K-125 - reparação veio e sem fim zonas de vedação, fornecimento e montagem de retentores do redutor do guincho - Teste de funcionamento; 		1	



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar e das Pescas
Direção Regional das Pescas

 GOVERNO DOS AÇORES	NI ARQUIPÉLAGO ESPECIFICAÇÃO DE TRABALHOS DOCAGEM 2022	Página	23	
		Projeto	NI ARQUIPÉLAGO	
		Referência	DOCAGEM 2022	
		Data	18 / 04 / 2022	
Descrição	Unit	Quant	Total	
TD.22.3 Bomba hidróforo água salgada AZCUE BO-19/20 -Bomba 2 m3/h a 36mcl: desmontar, limpar e beneficiar, substituir veio (aço inoxidável), rolamentos e vedantes, pintar e instalar, efetuar teste de funcionamento;		1		
				



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar e das Pescas
Direção Regional das Pescas

 GOVERNO DOS AÇORES	NI ARQUIPÉLAGO ESPECIFICAÇÃO DE TRABALHOS DOCAGEM 2022	Página	24
		Projeto	NI ARQUIPÉLAGO
		Referência	DOCAGEM 2022
		Data	18 / 04 / 2022
Descrição	Unit	Quant	Total
<p>TD.22.4 Gaviete</p> <ul style="list-style-type: none">-Retificar zonas com desgaste por abração de passagem amarra com enchimento por soldadura-Soldar barra de aço inoxidável sobreposta (300mm X 80mm X 8mm)-Pintura com adequada preparação de superfície em conformidade esquema de pintura 		1	
<p>TD.22.5 Guincho arrasto rede bongo</p> <ul style="list-style-type: none">-Fornecimento e montagem de dois tubos hidráulicos do bloco de válvulas de comando e respetivos acessórios de ligação aos blocos, novos acessórios e tubo, tudo, em aço inoxidável (comprimento aproximado de cada tubo 300mm e diâmetro 10mm)-Retoques de pintura com adequada preparação de superfície; 		1	



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar e das Pescas
Direção Regional das Pescas

Descrição	Unit	Quant	Total
<p>TD.22.6 Guincho auxiliar pórtico de ré -Fornecimento e montagem de dois tubos hidráulicos do bloco de válvulas de comando e respetivos acessórios de ligação aos blocos, novos acessórios e tubo, tudo, em aço inoxidável (comprimento aproximado de cada tubo 300mm e diâmetro 10mm)</p>  <p>-Reparação veio e sem fim zonas de vedação, fornecimento e montagem de retentores do redutor do guincho</p>  <p>-Retoques de pintura com adequada preparação de superfície;</p>		1	
<p>TD.22.7 Guincho CTD -Fornecimento e montagem de dois tubos hidráulicos do bloco de válvulas de comando e respetivos acessórios de ligação aos blocos, novos acessórios e tubo, tudo, em aço inoxidável (comprimento aproximado de cada tubo 300mm e diâmetro 10mm) -Fornecimento e montagem de tampa de proteção exterior do redutor em chapa de aço inoxidável de 3mm de espessura e diâmetro aproximado 300mm -Pintura considerando desmontagem de acessórios, componentes hidráulicos, tampas, etc., com</p>		1	



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar e das Pescas
Direção Regional das Pescas

 GOVERNO DOS AÇORES	NI ARQUIPÉLAGO ESPECIFICAÇÃO DE TRABALHOS DOCAGEM 2022	Página	26
		Projeto	NI ARQUIPÉLAGO
		Referência	DOCAGEM 2022
		Data	18 / 04 / 2022

<p>adequada preparação da superfície com picagem manual e mecânica das corrosões na estrutura de aço, aplicação de conversor de ferrugem e pintura com esquema de pintura no mínimo 2 demão de primário e 2 demão de retoques de acabamento e 1 demão geral de acabamento</p> 			
<p>TD.22.8 Reparação Motor Propulsor</p> <p>Motor – marca – Cummins – modelo – KTA 19 – n.o série – 37145091</p> <p>Caixa redutora – marca – ZF – modelo – ZF 350 – n.o série – 20119122</p> <p>Tomada de força AV – marca – TwinDisk – modelo – HPTO140 SM280</p> <p>Reparação geral do motor (major overhaul) será efetuado por representante oficial da Cummins através de contratação direta do proprietário.</p> <p>A intervenção será realizada com o motor a bordo devendo o Estaleiro agilizar a coordenação de serviços com o reparador.</p> <p>Estima-se que a reparação do motor tenha uma duração de cerca de 45 dias.</p>		1	



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar e das Pescas
Direção Regional das Pescas

Descrição	Unit	Quant	Total
<p>TD.22.9 Isolamento dos Espapes</p> <p>-Remover isolamento das linhas de espapes do motor propulsor e dos dois grupos diesel geradores construído em lã de rocha com proteção mecânica exterior em alumínio (proteções para voltar a instalar):</p> <ul style="list-style-type: none">- 1 motor propulsor: 4m de troço horizontal (diâmetro aprox. tubo DN200), panela de escape (0,5 m diâmetro e 1,5m de altura + tampos) e 4m de troço vertical (diâmetro aprox. tubo DN200), incluindo zonas das flanges e outros acessórios;- 2 grupos diesel geradores: 10m de troço horizontal (diâmetro aprox. tubo DN100), duas panelas de escape (0,3 m diâmetro e 1,5m de altura + tampos) e 8m de troço vertical (diâmetro aprox. tubo DN100), incluindo zonas das flanges e outros acessórios (para os dois motores); <p>-Fornecer e instalar novo isolamento das linhas de espape, manta Superwool Plus, com uma densidade de 128Kg/m3, para o motor propulsor, 2 grupos diesel geradores reinstalando as chapas de proteção mecânica exterior em alumínio:</p> <ul style="list-style-type: none">- 1 motor propulsor: 4m de troço horizontal (diâmetro aprox. tubo DN200), panela de escape (0,5 m diâmetro e 1,5m de altura + tampos) e 4m de troço vertical (diâmetro aprox. tubo DN200), incluindo zonas das flanges e outros acessórios;- 2 grupos diesel geradores: 10m de troço horizontal (diâmetro aprox. tubo DN100), duas panelas de escape (0,3 m diâmetro e 1,5m de altura + tampos) e 8m de troço vertical (diâmetro aprox. tubo DN100), incluindo zonas das flanges e outros acessórios (para os dois motores); <div data-bbox="358 1614 717 1885"></div> <div data-bbox="717 1543 977 1885"></div>		1	



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar e das Pescas
Direção Regional das Pescas

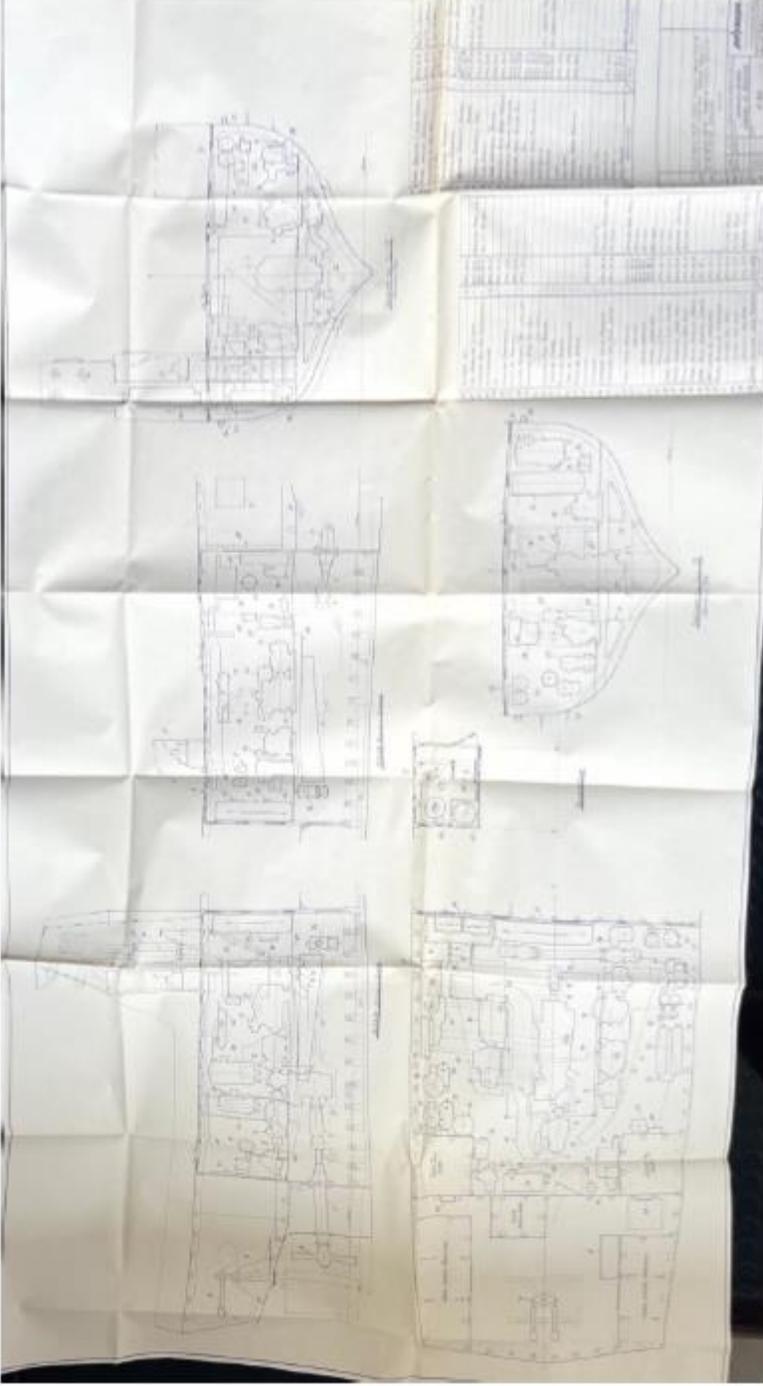
 GOVERNO DOS AÇORES	NI ARQUIPÉLAGO ESPECIFICAÇÃO DE TRABALHOS DOCAGEM 2022	Página	28
		Projeto	NI ARQUIPÉLAGO
		Referência	DOCAGEM 2022
		Data	18 / 04 / 2022

			
<p>TD.22.10 Reparações linhas dos Escapes</p> <ul style="list-style-type: none">-Fornecimento e substituição de juntas, parafusos e porcas da totalidade das linhas de escape:<ul style="list-style-type: none">-Ligações tubo DN200 - 4;-Ligações tubo DN100 - 6;-Fornecimento e montagem de 3 painelas de escape:<ul style="list-style-type: none">-DN200 redução 25dB(A) – 1 unid;-DN100 redução 25dB(A) – 2 unid;-Verificação sistemas de apoio e reparação se necessário-Considerar a reparação/acertos de aço nos acessórios das painelas de escape dos motores <p><small>Nota: considerar as desmontagens para acesso, grelhas de ventilação e portas, protecções de equipamento, e retoques de pintura no rufo;</small></p>		1	



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar e das Pescas
Direção Regional das Pescas

 GOVERNO DOS AÇORES	NI ARQUIPÉLAGO ESPECIFICAÇÃO DE TRABALHOS <i>DOCAGEM 2022</i>	Página	29
		Projeto	NI ARQUIPÉLAGO
		Referência	DOCAGEM 2022
		Data	18 / 04 / 2022

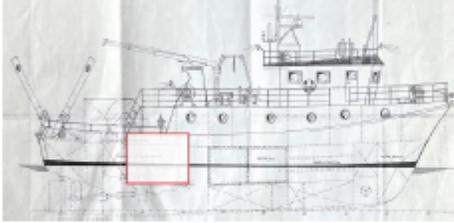
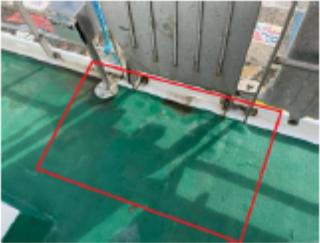




REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar e das Pescas
 Direção Regional das Pescas

 GOVERNO DOS AÇORES	NI ARQUIPÉLAGO ESPECIFICAÇÃO DE TRABALHOS DOCAGEM 2022		Página	30
			Projeto	NI ARQUIPÉLAGO
			Referência	DOCAGEM 2022
			Data	18 / 04 / 2022

DIVERSOS EXTERIOR					
Item n.º	TD.23	Andaimes	X	Insp. Armador	X
Gás free		Gruas	X	Insp. Classe	
Ventilação		Remoções para acesso	X	Insp. IPTM/Capitania	
Limpeza	X	Trabalho a fogo		Insp. Fabricante	
Iluminação		Total kgs		Fornecimento materiais	Estaleiro
Conflito com outros trabalhos					

Descrição	Unit	Quant	Total
<p>TD.23.1 Costado – reforço estratificado PRFV -Aplicação de estratificado de PRFV a estibordo na zona de trabalho do alador para proteção do painel numa área aproximada de 10 m2, estratificado composto pela laminagem de 4 tecidos compostos roving/mat 800grs/300grs impregnados em resina poliéster isoftálica</p> 		1	
<p>TD.23.2 Tombadilho EB – reforço estratificado PRFV Zona fixação base escada portaló -Considerar a reparação do estratificado na zona de ancoragem da estrutura da base do portaló e desmontagens necessárias -Preparação do estratificado com remoção do que se encontra danificado -Aplicação de estratificado de reforço numa área de cerca 1m2, convés e costado, considerando no mínimo 3 tecidos compostos roving/mat 800grs/300grs impregnados em resina poliéster isoftálica</p> 		1	



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar e das Pescas
Direção Regional das Pescas

 GOVERNO DOS AÇORES	NI ARQUIPÉLAGO ESPECIFICAÇÃO DE TRABALHOS DOCAGEM 2022	Página	31	
		Projeto	NI ARQUIPÉLAGO	
		Referência	DOCAGEM 2022	
		Data	18 / 04 / 2022	
Descrição	Unit	Quant	Total	
TD.23.3 Verdugos -Verificar aperto dos parafusos de fixação -Considerar a substituição de 10 parafusos, extrair, fornecer e instalar com vedante		1 10		
TD.23.4 Tronco do sonar - selar -Retirar haste do sonar, fornecer e montar flange cega, diâmetro aproximado 350mm e espessura de 12mm em aço inoxidável na face superior (interior do navio) do tronco do sonar -Selar a face inferior (exterior do casco) com preparação do tubo exterior e aplicação de estratificado de reforço na parte inferior do tubo com diâmetro aproximado de 250mm, considerando no mínimo 6 tecidos compostos roving/mat 800grs/300grs impregnados em resina poliéster isoftálica		1		
				



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar e das Pescas
Direção Regional das Pescas

 GOVERNO DOS AÇORES	NI ARQUIPÉLAGO ESPECIFICAÇÃO DE TRABALHOS DOCAGEM 2022		Página	32
			Projeto	NI ARQUIPÉLAGO
			Referência	DOCAGEM 2022
			Data	18 / 04 / 2022

VISTORIAS E PROVAS					
Item n.º	TD.24	Andaimes		Insp. Armador	X
Gás free		Gruas		Insp. Classe	
Ventilação		Remoções para acesso		Insp. IPTM/Capitania	X
Limpeza		Trabalho a fogo		Insp. Fabricante	
Iluminação		Total kgs		Fornecimento materiais	Estaleiro
Conflito com outros trabalhos					

Descrição	Unit	Quant	Total
TD.24.1 Provas de Funcionamento -Provas de funcionamento ao cais de todos os equipamentos e sistemas exigidos pela Capitania e Armador (fornecimento de técnicos e organização);		1	
TD.24.2 Vistorias Capitania -Agendamento e acompanhamento das vistorias exigidas pela Capitania (despesas a suportar pelo Estaleiro);		1	
TD.24.3 Provas de Mar -Provas de Mar com duração mínima de 4 horas com operação de todos os equipamentos e sistemas exigidos pela Capitania e Armador (fornecimento de técnicos e organização);		1	